



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
ADMINISTRAÇÃO



RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 46, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da Resolução COEPEA/FURG nº 30, de 2022 – Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de graduação no retorno das atividades presenciais – Fase 3.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO (COEPEA), considerando a Ata de nº 129, de reunião realizada em 24 de março de 2023, e o Processo (SEI) 23116.005687/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução COEPEA/FURG nº 30, de 25 de março de 2022 sobre as Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de graduação no retorno das atividades presenciais – Fase 3 do Plano de Contingência da FURG.

Art. 2º Fica a cargo das Coordenações de Curso e respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), a regulamentação quanto à possibilidade de orientação, qualificação e defesa dos componentes curriculares da graduação do tipo Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final, Trabalho Final ou ainda similares de modo *on-line* para estudantes nos Cursos de graduação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica nas modalidades que, por sua natureza, não possam ser realizadas de modo *on-line*.

Art. 3º Os componentes curriculares do tipo Estágios Obrigatórios e Estágios não Obrigatórios podem ser realizados na forma não presencial (totalmente *on-line*), híbrido (*on-line* e presencial) e presencial, seguindo os fluxos e as orientações dos órgãos concedentes, desde que estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes em suas áreas de atuação e atendidas às exigências sanitárias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Danilo Giroldo
Presidente do COEPEA



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 27/03/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0034119** e o código CRC **B226ADF2**.

Referência: Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.005687/2023-72

SEI nº 0034119